DECRETO Nº 2.186, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 20.100,00 (Vinte mil e cem reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 826, de 30/12/2014;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 20.100,00 (Vinte mil e cem reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	*Função-Programa*	*Objetivo do Programa*	*Elemento*	*Fonte*	*Valor*
03.06	28.845.0035.2267	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	33.90.47.00.00	00	14.100,00
03.06	10.301.0014.2268	Manutenção da Assistência Integral a Saúde	33.90.36.99.00	20	6.000,00
			TOTAL		**20.100,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

U.O	*Função-Programa*	*Objetivo do Programa*	*Elemento*	*Fonte*	*Valor*
03.06	10.301.0014.2278	Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS	31.90.13.02.00	00	14.100,00
03.06	10.301.0014.2268	Manutenção da Assistência Integral a Saúde	33.90.39.99.00	20	6.000,00
			TOTAL		**20.100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de outubro de 2015; 20º ano de emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO